

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 centro – Nísia Floresta – RN.

CNPJ 08.167.306/0001-49

Lei Ordinária nº 863/2017 - GP

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nísia Floresta para o exercício de 2018.

Lei:

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta RN:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

# TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

**Art. 1º -** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Nísia

Floresta para o exercício de 2018, compreendendo:

# TÍTULO II

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º -** A Receita total está estimada no valor de R$ 74.111.256,00(Setenta e quatro milhões cento e onze mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo 1º – Fica previsto como Contribuições para Formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificadas no adendo I desta Lei, que somam R$ 6.166.726,00 (Seis milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 67.944.530,00 (Sessenta e sete milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta reais).

**Art. 3º -** As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

# RECEITA – 2018 TABELA I

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| RECEITAS CORRENTES | 67.472.256,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 8.013.352,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 700.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.027.500,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 16.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 56.984.904,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 730.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.639.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 80.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 80.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.399.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 |
| TOTAL BRUTO | 74.111.256,00 |
| - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | - 6.166.726,00 |
| TOTAL LÍQUIDO | 67.944.530,00 |

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º -** A despesa total está fixada no valor de R$ 74.011.256,00 (Setenta e quatro milhões onze mil duzentos e cinquenta e seis reais).

1. **–** No orçamento fiscal está fixada em R$ 54.816.617,00(cinquenta e quatro milhões onze mil duzentos e cinquenta e seis reais).
2. **–** No orçamento seguridade está fixada em R$ 19.194.639,00(dezenove milhões centos noventa e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais).

**Parágrafo Único** – A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R$ 100.000,00(cem mil reais), servirá como reserva de contingência, que de acordo com o decreto lei nº 1.763 de 16 de janeiro de 1980, será usado como recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta lei será executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II apresentada a seguir:

# DESPESAS POR PODER E ORGÃO TABELA II

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| **I – PODER LEGISLATIVO** | 2.500.000,00 |
| Câmara Municipal | 2.500.000,00 |
| **II – PODER EXECUTIVO** |  |
| Gabinete do Prefeito | 995.050,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 4.219.000,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 659.500,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 28.597.067,00 |
| Sec. M. de Transp. Trâns. Obras e Serviços Urbanos | 7.867.000,00 |
| Secretaria M. Saúde/Fundo Municipal de Saúde | 15.361.639,00 |
| Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social | 103.000,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 4.469.000,00 |
| Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | 3.294.500,00 |
| Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Pesca | 631.000,00 |
| Sec. Mun. de Tributação, Indústria e Comércio | 2.039.500,00 |
| Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo | 926.500,00 |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 2.348.500,00 |
| **SUB-TOTAL DA DESPESA** | 74.011.256,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | 74.111.256,00 |

**Art. 6º -** Ficam determinadas como fonte de recursos, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na tabela III.

# RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO****CÓDIGO** | **VALORES –****R$** |
| **I – RECURSOS DO TESOURO** |  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 25.355.085,00 |
| 0100100000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação | 9.482.749,00 |
| 0100200000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde | 5694.648,00 |
| 0100600000 - Outras Fontes de Recursos | 1.280.000,00 |
| 0101200000 - Serviços de Saúde | 151.500,00 |
| 0101300000 - Serviços Educacionais | 50.000,00 |
| 0101400000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União | 548.000,00 |
| 0101500000 - Transf. de Rec. do Fundo N do Desenv. da Educação - FNDE | 415.000,00 |
| 0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 165.000,00 |
| 0101700000 - Contribuição o Custeio dos Serv de Iluminação Pública - COSIP | 715.000,00 |
| 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% | 9.557.700,00 |
| 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% | 6.361.800,00 |
| 0102100000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | 650.000,00 |
| 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação | 1.250.000,00 |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 958.000,00 |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros | 4.180.000,00 |
| 0102500000 - Demais Recursos Vinculados destinados à Educação | 530.000,00 |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados destinados à Saúde | 692.000,00 |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados destinados à Assistência Social | 155.000,00 |
| 0102900000 - Transf. de Recursos do Fundo N de Assistência Social - FNAS | 1.007.500,00 |
| 0104200000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Estado | 205.000,00 |
| 0104300000 - Transf. de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social | 53.000,00 |
| 0105800000 - Transferência do Salário Educação | 810.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 31.500,00 |
| 0106000000 - Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE | 580.000,00 |
| 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 440.000,00 |
| 0106300000 - Bolsa Família | 152.000,00 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 6.386.000,00 |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 754.000,00 |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde | 423.000,00 |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica | 231.500,00 |
| 0107000000 - Gestão SUS | 143.000,00 |
| 0107900000 - Royalties de Petróleo - Educação | 115.000,00 |
| 0108000000 - Royalties de Petróleo -Saúde | 100.000,00 |
| 0109000000 - Operações de Crédito Internas | 40.000,00 |
| 0109100000 - Operações de Crédito Externas | 40.000,00 |
| 0109200000 - Alienação de Bens | 80.000,00 |
| 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira | 495.000,00 |
| de Recursos Minerais |  |
| TOTAL | 74.111.256,00 |
| Dedução para Formação do Fundeb | 6.166.726,00 |
| TOTAL | 67.944.530,00 |

**Art. 7º -** Fica o Poder executivo autorizado a:

1. **-** Realizar Operações de créditos por antecipação da receita até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estando assim de acordo com a Resolução nº 11 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.
2. **–** Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
3. **–** Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas dentro da mesma categoria econômica.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar as operações referidas nos incisos do caput, especificamente no que se limitar ao seu orçamento próprio, prescindindo de autorização do Poder Executivo Municipal.

# TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrários.

Nísia Floresta – RN, 13 de dezembro de 2017.

Daniel Gurgel Marinho Fernandes Prefeito municipal